

RESOLUÇÃO Nº 98/2019 – CONSUN

APROVA O REGULAMENTO PARA O PRÊMIO MARCELINO CHAMPAGNAT – MÉRITO ACADÊMICO AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, NÃO VINCULADOS ÀS MATRIZES CURRICULARES ORGANIZADAS POR COMPETÊNCIA. (*)

O Presidente do Conselho Universitário no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o Parecer nº 16/2019 – CONSUN, aprovado na reunião do dia 20 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A premiação acadêmica, no âmbito dos cursos de graduação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), visa estimular a formação integral e a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes.

Parágrafo único. A premiação acadêmica se aplica aos estudantes que, na data da entrada em vigor da presente resolução, não estejam vinculados às matrizes curriculares organizadas por competência, salvo disposição expressa em contrário no Projeto Pedagógico do curso de graduação.

Art. 2º A premiação acadêmica é denominada “Prêmio Marcelino Champagnat – Mérito Acadêmico” e é concedida ao estudante de cada curso que obtiver o melhor desempenho acadêmico, segundo critérios deste regulamento.

§ 1º Para fins da premiação acadêmica consideram-se os estudantes de um mesmo curso, independentemente da existência de mais de um turno ou turma, salvo disposição expressa em contrário.

§ 2º Entende-se por melhor desempenho acadêmico a obtenção da maior nota, a partir da média aritmética ponderada das notas pela carga horária, verificada no histórico escolar do estudante.

§ 3º No caso de notas idênticas, o desempate será determinado de acordo com os seguintes critérios:

- I - Se o empate se der entre estudantes que tenham ingressado na PUCPR a partir do concurso vestibular, terá preferência o estudante com maior escore obtido neste processo seletivo;





- II - se o empate se der entre estudantes que tenham ingressado na PUCPR mediante o aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), terá preferência o estudante com maior escore obtido neste processo seletivo;
- III - se o empate se der entre estudantes que tenham ingressado na PUCPR em processos seletivos não comparáveis entre si, será concedida a premiação aos que nele estiverem incluídos, ou seja, a todos os estudantes que obtiverem este empate.

Art. 3º São elegíveis à premiação acadêmica todos os estudantes de graduação da PUCPR que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - Ingressar na PUCPR a partir do concurso vestibular desta instituição ou pelo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM);
- II - concluir, integralmente, o currículo pleno previsto para o curso de ingresso na PUCPR, sem reprovação, dependências ou reopção de curso, sendo assegurado o direito de participação a estudantes com mudança de turno ou de Câmpus;
- III - não ter sofrido processo administrativo ou judicial de qualquer natureza, bem como sofrido advertência ou outra penalidade, procedente da hierarquia universitária.

§ 1º Exclui-se do cumprimento do inciso II deste artigo o estudante que tenha feito reopção por outro curso da PUCPR em razão do cancelamento da oferta do curso de ingresso.

§ 2º Exclui-se do cumprimento do inciso II deste artigo o estudante que, cumpridos para uma primeira graduação na PUCPR os incisos I e II deste artigo, venha a reingressar à PUCPR para uma nova graduação.

Art. 4º Estudantes que participam de programas de intercâmbio poderão concorrer a premiação acadêmica, desde que a Instituição de Ensino Superior tenha acordo de cooperação com a PUCPR para tal finalidade e atendam a regulamentação própria sobre aproveitamento de disciplinas cursadas fora da PUCPR aprovada pelo órgão superior competente.

Art. 5º Só será permitida a participação dos estudantes matriculados, que tenham efetuado trancamento de matrícula e reabertura de seu curso, dentro dos prazos previstos no Regimento Geral da PUCPR.

Art. 6º O "Prêmio Marcelino Champagnat – Mérito Acadêmico" corresponde à:

- I - concessão de bolsa integral de estudos, consoante critérios definidos em resolução aprovada pelo Conselho Administrativo-Financeiro da PUCPR;
- II - medalha, na qual constarão:
 - a) logotipo e nome da Universidade;
 - b) título "Prêmio Marcelino Champagnat – Mérito Acadêmico";
 - c) texto, com identificação do estudante, curso, ano de formatura e natureza da premiação.
- III - diploma alusivo à premiação.

Parágrafo único. O "Prêmio Marcelino Champagnat – Mérito Acadêmico" é intransferível e não há a possibilidade de conversão em espécie.

Art. 7º O "Prêmio Marcelino Champagnat – Mérito Acadêmico" é entregue pelo Reitor ou pela autoridade por ele delegada, no ato da colação de grau, sem prévia divulgação.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Conselho Universitário

PUCPR
GRUPO MARISTA

Art. 8º A Escola ou Direção dos Câmpus Fora de Sede poderão instituir outras premiações, segundo características individuais de cada curso e regulamentação própria aprovada pelo órgão superior competente.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR.

Art. 10. Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário em Curitiba, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove.



Waldemiro Gremski
PRESIDENTE